

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora **ANDREA GENY MITOSO HENRIQUES**, Assistente Judiciário lotada na Vara de Registro Público e Precatórias deste Poder, **07 (sete)** dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de 2010, no período de **30/10/2012 a 05/11/2012**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 13 de setembro de 2012.

Dr. JUSCELINO KUBITSCHK DE ARAÚJO
Secretário-Geral de Justiça

DESPACHOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2012/016020**

Requerente: ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO

Assunto: Inclusão de dependentes nos assentamentos funcionais do servidora.

DESPACHO/OFÍCIO N.º 466/2012 - GP/TJAM

Trata-se de expediente formulado pela servidora **ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO**, por meio do qual solicita a inclusão do seu cônjuge **FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO** e de seu filho menor **BERNARDO BARROS BANDEIRA DE MELO**, em seus assentamentos funcionais, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários.

Dito isto, **acolho** o parecer emanado da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência, acostado às fls. 21/24, para deferir o pedido da servidora **ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO**, no sentido de que seja procedida a inclusão do seu cônjuge **FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO** e de seu filho menor **BERNARDO BARROS BANDEIRA DE MELO** em seus assentamentos funcionais, na qualidade de dependentes econômicos, para os fins de direito, inclusive previdenciários e de Imposto de Renda.

Saliento que o montante a ser deduzido do rendimento tributável a título de imposto de renda deverá ser de R\$164,56 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por cada dependente.

Cientifique-se o Servidora.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus/AM, 11 de setembro de 2012.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente do TJ/AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente

ao **Pregão Eletrônico nº 046/2012**. Objeto: **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em hotel de categoria superior (antigo quatro estrelas) ou equivalente, localizado na região CENTRO-SUL da cidade de Manaus-AM, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, proveniente do Processo Administrativo nº 013661/2012.**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico como segue: **Item 1** no valor global de **R\$ 64.950,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), à empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - ME, CNPJ 10.181.964/0001-37**; **Item 2** no valor global de **R\$ 70.200,00** (setenta mil e duzentos reais), à empresa **E A H EMPRESA AMAZONENSE DE HOTELARIA LTDA, CNPJ 10.197.432/0001-98**, perfazendo o valor global para o Pregão Eletrônico supra de **R\$ 135.150,00** (cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 226 a 235 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II- DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 17 de setembro de 2012.

Desembargador **Ari Jorge Moutinho da Costa**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS**EXTRATO N.º 097/2012 – DVCC/TJ**

- 1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2012-TJ;
- 2. DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2012;
- 3. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a instituição de ensino Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas S.A. (Centro Universitário do Norte - UNINORTE);
- 4. OBJETO:** Proporcionar estágio extracurricular remunerado, desempenhado no âmbito do TJ/AM, por acadêmicos comprovadamente matriculados junto à instituição de ensino, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social;
- 5. VALOR:** O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes;
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 11.788/08;
- 7. VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste instrumento, desde que não implique em modificação do objeto.

Manaus, 07 de agosto de 2012.

Desembargador **LUIZ WILSON BARROSO**
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas